



CONCURSO 2009

ANEXO XVI

**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO À PROMOÇÃO
E À PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAIS E MERCADOS**

1. Candidatos e beneficiários

1.1. Podem candidatar-se e beneficiar os produtores independentes com a inscrição em vigor no Registo das Empresas Cinematográficas.

1.2. Para beneficiarem de apoio os candidatos têm de deter os direitos sobre as obras cinematográficas.

2. Apoios

2.1. O apoio financeiro destina-se a suportar despesas com a promoção de obras cinematográficas nacionais seleccionadas para as secções competitivas dos festivais internacionais considerados como prioritários pelo ICA ouvidas as associações profissionais do sector.

2.2. O apoio do ICA não pode exceder, em cada ano civil, a participação em dois festivais internacionais e reveste as seguintes modalidades:

- a) Apoio à promoção da obra, que não pode exceder 50% do custo suportado pelo candidato com o evento, até ao limite máximo fixado anualmente pelo ICA;
- b) Apoio à tiragem de cópia, tradução e legendagem;
- c) Cedência temporária de cópias que se encontrem disponíveis no acervo fílmico do ICA;

2.3. No caso das obras serem presentes nos festivais serem co-produções

**CONCURSO 2009**

internacionais o valor do apoio é proporcional à percentagem da participação do produtor independente nacional.

3. Candidaturas

3.1. As candidaturas podem ser apresentadas a todo o tempo até ao limite da verba consignada anualmente para este programa.

3.2. As candidaturas devem ser instruídas com:

- a) Preenchimento obrigatório do formulário de candidatura;
- b) Identificação do festival ou secção em que a obra ou obras cinematográficas irão estar presentes;
- c) Convite enviado pelo festival;
- d) Orçamento;
- e) Valor do apoio solicitado.

4. Decisão e contratualização

4.1. Os pedidos de apoio são decididos pelo ICA, que fixa os montantes e condições do apoio.

4.2. O contrato de apoio financeiro entre o ICA e o beneficiário é celebrado no prazo máximo de 60 dias a contar da notificação da homologação.

4.3. No mesmo prazo, o beneficiário pode recusar o apoio atribuído.

5. Pagamentos

5.1. O pagamento do apoio financeiro depende da confirmação, pelo beneficiário, do cumprimento das obrigações legais e contratuais a que se encontra obrigado, nomeadamente a regularidade da sua situação fiscal e perante a Segurança Social.



INSTITUTO DO CINEMA
E DO AUDIOVISUAL

CONCURSO 2009

- 5.2. O pagamento do apoio financeiro é efectuado da seguinte forma:
- a) 50% com a assinatura do contrato referido em 4.2.;
 - b) 50% contra a demonstração da execução do apoio nos termos aprovados pelo ICA e após a entrega de relatório e contas assinados por um TOC.

6. Destino das cópias

O beneficiário do apoio atribuído nos termos alínea b) do ponto 2.3. do presente Anexo fica obrigado a, no prazo máximo de 60 dias após a realização do evento, entregar ao ICA a cópia objecto do apoio, podendo este utilizá-la, sem custos, directa ou indirectamente, em exposições não comerciais.